
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 380, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 323/2021.

O **PREFEITO DE JAÇANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde que será responsável pela conferência das informações e documentos fornecidos em cada inscrição e entrevista, observando o atendimento aos requisitos explicitados no Edital da seleção.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado-PSS visa recrutar candidatos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo art. 1º será composta por 05 (cinco) servidores públicos municipais, quais sejam:

I - Maria Louyse Medeiros Enéas, Procuradora Geral do Município;

II - Álefe Oliveira de Lima, Assistente Social;

III - Diogo Demontier dos Santos, Coordenador de Programas e Projetos da Assistência Social;

IV - Tarsila Fabrina Silva Cabral Tavares, Bioquímica;

V - Iris Raquel Dantas Moura, Enfermeira.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde será exercida pela servidora Maria Louyse Medeiros Enéas - Procuradora Geral do Município.

Art. 3º Caberá à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, além do disposto no art. 1º, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no Edital da seleção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 31 de janeiro de 2024.

UADYANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:11A6FEEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2024. Edição 3213
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>